



**F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

## RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 072/2026

PROCESSO Nº. 6317281600

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
Assinatura _____

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: [licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br).

A não remessa do recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





**FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 072/2026  
PROCESSO Nº. 6317281600**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:**

**03/06/2026 ÀS: 13:00h** (Horário de Brasília/DF)

**E-MAIL:** [licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br).

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. **022/2026**.

O recebimento das propostas e documentação de habilitação adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: [licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br), até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos à presente Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de bulas e formulários destinados ao programa de Avaliação Externa da Qualidade (AEQ) com entrega diretamente no Laboratório de Biologia Molecular, Microbiologia e Sorologia (LBMMS), Localização: Dentro da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago HU/UFSC), Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N, Campus Universitário - Trindade 88036-800 - Florianópolis/SC.**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, deste instrumento convocatório.





## FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

### 2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

#### 2.1. Poderão participar da Seleção Pública:

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

### 3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: [https://fapeu.org.br/selecao\\_publica](https://fapeu.org.br/selecao_publica), ou solicitado por e-mail: [licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br).

### 4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail [licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br).

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

### 5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: [licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br), destinados à Comissão de Seleção Pública, **até o dia 03 de JUNHO de 2026, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:





## FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 072/2026 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.
- 5.3. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.
- 5.4. A responsabilidade sobre o envio e conformidade da documentação, inclusive com relação ao formato e tamanho dos arquivos, é integralmente da empresa proponente.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigência do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante do presente instrumento convocatório, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);

**6.2.1.** Para a formação do preço global, a proposta deverá respeitar os preços unitários máximos descritos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.

- 6.2. Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/execução, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3. A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4. A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;





## FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

- 6.5. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- 6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

### 7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Serão adotados os seguintes critérios:

7.1.2. Conformidade do valor proposto com o consignado a partir da pesquisa de preços;

- 7.2. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme critérios estabelecidos pelo **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante do presente instrumento convocatório;
- 7.3. No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório ou que apresentem preços manifestadamente inexequíveis, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014.
- 7.5. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:





## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**).

### **8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:**

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), ou documento equivalente, e
- b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>, ou documento equivalente;

### **8.1.5. Relativo à qualificação técnica:**





## FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

a) Por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços de impressão gráfica offset ou digital de materiais informativos, bulas, manuais ou similares, contendo acabamento em dobras com o objeto da seleção pública.

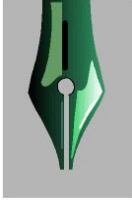
### 9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail [licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br), quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;
- 9.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: [licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br);
- 9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 9.9. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- 9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### 10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Será firmado Termo de Contrato (**Anexo IV**), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da





## **FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;

- 10.2. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Contrato (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3. O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Contrato;
- 10.4. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;
- 10.5. Prazo de vigência do Contrato: O Termo de Contrato terá vigência atrelada ao prazo de execução, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste instrumento convocatório.

### **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. As penalidades estão previstas na minuta contratual, parte integrante do presente instrumento convocatório.
- 11.2. A partir de comunicação expressa da equipe técnica responsável pela fiscalização da execução dos serviços, a aplicação das penalidades será precedida de notificação à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do CAPÍTULO VIII, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

#### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

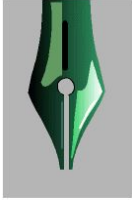
### **12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

- 12.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

### **13. PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado pela FAPÉU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,





## FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;

- 13.2.** A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;
- 13.3.** A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;
- 13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.
- 13.5.** A previsão orçamentária será por conta do Projeto **1212024 - UFSC 159/2024 - AVALIACAO DA QUALIDADE DA TESTAGEM RAPIDA E DOS TESTES DE LABORATORIAIS D**

### 14. DILIGÊNCIA PRÉVIA

**14.1.** A empresa declarada **VENCEDORA** estará sujeita à aplicação de processo de diligência previa, nos termos estabelecidos pela **PORTARIA NORMATIVA N. 004 DE 2025**, de 28 de julho de 2025, disponível no seguinte link: <https://fapeu.org.br/normas>

### 15. ANEXOS

<b>15.1</b>	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
<b>15.2</b>	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<b>15.3</b>	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
<b>15.4</b>	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Florianópolis, 27 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

ADRIANA REIS NATIVIDADE ALMEIDA

Data: 27/05/2026 15:58:57-0300

CPF: \*\*\*.353.682-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Adriana Reis Natividade Almeida  
Presidente da Comissão





# FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 072/2026 PROCESSO Nº. 6317281600

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de bulas e formulários destinados ao programa de Avaliação Externa da Qualidade (AEQ), com entrega diretamente no Laboratório de Biologia Molecular, Microbiologia e Sorologia (LBMMS), Localização: Dentro da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago HU/UFSC), Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N, Campus Universitário - Trindade 88036-800 - Florianópolis/SC., para projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**

#### 2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo dos serviços e preço global máximo a ser pago:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	(seis modelos (TR, CVR, CVC, CT NG-R, CT NG-C) - tamanho 21cm x 29,7cm (A4), 4x4 cores cmyk, Off set 75g, 3 dobras cruzadas, Corte reto, impressão frente e verso	70.000	0,37	25.900,00





## FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

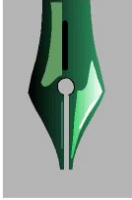
02	sete modelos (TR, CVR, CVC, CT NG-R, CT NG-C, CD4R, CD4C) tamanho 21 cm x 29,7cm (A4), 4x4 cores cmyk, Off set 75g, 4 dobras cruzadas, Corte reto, impressão frente e verso	70.000	0,38	26.600,00
03	. (dois modelos (CD4R, CD4C) - tamanho 21 cm x 29,7cm (A4), 4x4 cores cmyk, Off set 75g 4 dobras cruzadas, Corte reto, impressão frente e verso.	2.000	0,8575	1.715,00
04	tamanho 6 cm x 10 cm, 4x4 cores cmyk, Off set 75g sem dobras, Corte reto, impressão apenas frente.	30.000	0,1575	4.725,00
<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>				<b>58.940,00</b>

2.2. O preço global máximo será de R\$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta reais).

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA, REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA.

3.1. Conforme condições estabelecidas pelo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do presente instrumento convocatório.





**FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 0XX/2026**

**PROCESSO Nº. XXXXXXX**

-----, CNPJ Nº.  
-----, sediada à ----- bairro  
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que  
não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública,  
na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., ..... de ..... de .....

---

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





**FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

**ANEXO III**

**PROPOSTA PRO-FORMA**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 0XX/2026  
PROCESSO Nº. XXXXXXXX**

**DATA: XX/XX/XXXX**

**HORA : 13:00 hs**

**PROPONENTE:**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**CELULAR:**

**BAIRRO:**

**CIDADE :**

**UF:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA BANCÁRIA:**

**INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	(seis modelos (TR, CVR, CVC, CT NG-R, CT NG-C) - tamanho 21cm x 29,7cm (A4), 4x4 cores cmyk, Off set 75g, 3 dobras cruzadas, Corte reto, impressão frente e verso	70.000		





## FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

02	sete modelos (TR, CVR, CVC, CT NG-R, CT NG-C, CD4R, CD4C) tamanho 21 cm x 29,7cm (A4), 4x4 cores cmyk, Off set 75g, 4 dobras cruzadas, Corte reto, impressão frente e verso	70.000		
03	. (dois modelos (CD4R, CD4C) - tamanho 21 cm x 29,7cm (A4), 4x4 cores cmyk, Off set 75g 4 dobras cruzadas, Corte reto, impressão frente e verso.	2.000		
04	tamanho 6 cm x 10 cm, 4x4 cores cmyk, Off set 75g sem dobras, Corte reto, impressão apenas frente.	30.000		
<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>				

**PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)**

- VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Cargo/Número do Documento de Identificação





**FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

**ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº xxx/FAPEU/xxxx**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
POR XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5078, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

**XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**,





## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Contrato, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXX (XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

**2.2.** Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

**2.3.** O pagamento será realizado através de crédito bancário, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

**2.4.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

**3.2.** O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 202X, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**





## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

**4.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do **Projeto nº XXXXXX**, sob coordenação do **Prof. XXXXXX**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**5.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de compromisso, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).
- c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

**5.2.** As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1. Compete a CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
- 6.1.2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato;
- 6.1.3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

#### **6.2. Compete a CONTRATADA:**

- 6.2.1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
- 6.2.2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- 6.2.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.2.4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
- 6.2.5. **Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 072/2026, em especial o Termo de Referência.**





## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS**

7.1. O presente Termo de Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2.A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Contrato o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Contrato;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

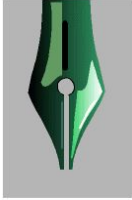
9.1.A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2.A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;





## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

**11.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**11.2.** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

**11.3.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS**

**12.1.** O Termo de Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

**12.2.** A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e





## **F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

**12.3.** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) Ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito cumprimento da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE**

**14.1.** As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.

**14.2.** Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

**14.3.** A CONTRATADA expressa que leu e concorda com os termos do Código de Conduta - [https://fapeu.com.br/downloads/codigo\\_de\\_conduta.pdf](https://fapeu.com.br/downloads/codigo_de_conduta.pdf), da Política Anticorrupção - [https://fapeu.com.br/downloads/politica\\_anticorruptcao.pdf](https://fapeu.com.br/downloads/politica_anticorruptcao.pdf) e com o Programa de





## **F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC  
[licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br) - <http://www.fapeu.org.br>

Integridade - [https://fapeu.com.br/programa\\_de\\_integridade.pdf](https://fapeu.com.br/programa_de_integridade.pdf) e se compromete a cumpri-  
los em sua integralidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

#### **PELA CONTRATANTE:**

**Fábio Silva de Souza**  
Superintendente

**PELA COORDENAÇÃO:**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Coordenador do projeto

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

#### **PELA CONTRATADA:**

**XXXX**  
Proprietário

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÕES AEQ)

### 1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços gráficos** para a impressão de bulas e formulários destinados ao programa de Avaliação Externa da Qualidade (AEQ).

1.2. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. A contratação visa atender às necessidades da **FAPEU**, no âmbito do Projeto Projeto nº 159/2024, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIDADE

2.1. A presente contratação proverá o fornecimento de impressões personalizadas de **70.000 unidades de bulas (manual de instrução), 70.000 unidades de formulários de resultados ou instrucionais, 2.000 unidades de formulários/instrucionais para CD4 e 30.000 unidades do item denominado “mosquitinho”** que compõem os painéis AEQ, essenciais para o atendimento das necessidades do Projeto nº 159/2024.

2.2. A contratada deverá garantir a fidelidade das artes e a qualidade técnica da impressão em todas as etapas de entrega, independentemente do fracionamento das quantidades.

2.2.1. Antes do início da produção da primeira demanda, a contratada deverá fornecer uma prova física impressa (amostra) na matéria-prima definitiva, para validação das cores e qualidade da impressão por parte da FAPEU.

2.2.2. Após a aprovação da prova impressa, todas as entregas realizadas ao longo da vigência do contrato deverão manter rigorosamente a mesma qualidade técnica e a mesma matéria-prima aprovada no teste inicial.

2.2.3. Qualquer alteração na marca ou especificação da matéria-prima por parte da contratada deverá ser comunicada e dependerá de nova submissão de prova impressa e aprovação formal.

2.2.4. A FAPEU reserva-se o direito de rejeitar, sem qualquer ônus ao projeto, lotes que apresentem qualidade inferior à prova aprovada ou que não atendam às resistências descritas no item 2.3, devendo a contratada repor o material em até 10 dias corridos.

2.3 Os materiais deverão ser fabricados com em papel Off set 75g CMYK, impressão frente e verso e com dobras atendendo aos seguintes requisitos:

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

**3.1** item: Bulas (seis modelos (TR, CVR, CVC, CTNGR, CTNGC, CD4) - tamanho 21cm x 29,7cm (A4), 4x4 cores cmyk, Off set 75g, 3 dobras cruzadas, Corte reto, impressão frente e verso.

**3.2** Item: formulário de resultados (sete modelos (TR, CVR, CVC, CTNGR, CTNGC, CD4R, CD4C) - tamanho 21 cm x 29,7cm (A4), 4x4 cores cmyk, Off set 75g 4 dobras cruzadas, Corte reto, impressão frente e verso. **Esses itens contêm mais de uma página e estão**

numerados (Por exemplo, 6 páginas sendo 3 folhas, frente e verso). Para as dobras, devem ser agrupados na totalidade das folhas e dobrados em conjunto.

**3.3** Item: Instrucional (dois modelos (CD4R, CD4C) - tamanho 21 cm x 29,7cm (A4), 4x4 cores cmyk, Off set 75g 4 dobras cruzadas, Corte reto, impressão frente e verso. **Esses itens contém mais de uma página e estão numerados (Por exemplo, 6 páginas sendo 3 folhas, frente e verso). Para as dobras, devem ser agrupados na totalidade das folhas e dobrados em conjunto.**

**3.4** Item “mosquitinho” tamanho 6 cm x 10 cm, 4x4 cores cmyk, Off set 75g sem dobras, Corte reto, impressão apenas frente.

3.5 As artes variam entre os itens conforme os modelos na Tabela 1, mantendo-se o padrão de qualidade e especificações técnicas em todos os lotes. Na Tabela 1, consta também o número de unidades e de tiragens de cada modelo de adesivo.

3.6 A FAPEU encaminhará os arquivos em formato PDF a cada solicitação de pedido, contendo a arte atualizada com o número da rodada correspondente e demais variáveis.

3.7 A contratada deverá realizar o fechamento de arquivo e, se necessário, ajustes técnicos de pré-impressão, submetendo o layout final para conferência da coordenação antes de iniciar a produção de cada lote.

3.8 Não será admitida variação cromática (diferença de cor) acentuada entre as diferentes rodadas de entrega, devendo ser mantido o padrão aprovado na prova inicial.

#### **4. REGIME DE EXECUÇÃO E PEDIDOS**

4.1 A execução do objeto será de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitações da FAPEU, de acordo com o cronograma das rodadas do programa AEQ.

4.2 Para cada rodada, a FAPEU enviará o quantitativo específico e as artes atualizadas (número da rodada e etc), devendo a empresa realizar a entrega no prazo de até **10 dias úteis** após a confirmação do recebimento do pedido.

4.3 As quantidades descritas neste Termo de Referência são estimativas anuais de consumo, baseadas no histórico do programa AEQ e no planejamento das rodadas previstas para 2026, não restando a FAPEU obrigada à aquisição da totalidade dos itens.

4.4. Dos Excedentes de Produção: Eventuais quantidades entregues a maior pela contratada, decorrentes do aproveitamento de mídia ou sobra técnica de impressão, não serão objeto de pagamento adicional e nem poderão ser descontadas do saldo total remanescente do contrato.

4.4.1. Tendo em vista que as impressões possuem informações variáveis e específicas para cada rodada (ex: número da rodada), a FAPEU não aceitará o aproveitamento de sobras de lotes anteriores para o atendimento de demandas futuras.

4.4.2. O faturamento deverá corresponder exatamente ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento, independentemente de a empresa enviar unidades excedentes.

4.5 A contratação não gera direito subjetivo ao faturamento do valor total estimado, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente de acordo com a quantidade efetivamente solicitada, produzida e entregue.

4.6 Eventuais acréscimos ou supressões no objeto desta seleção poderão ser realizados conforme o interesse da FAPEU, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante a manutenção dos preços unitários e condições estabelecidas.

4.7 Caso haja necessidade de acréscimo superior ao limite mencionado, este deverá ser objeto de termo aditivo, mediante concordância da contratada e justificativa técnica.

## 5 DA ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue diretamente no Laboratório de Biologia Molecular, Microbiologia e Sorologia (LBMMS), Localização: Dentro da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago HU/UFSC), Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N, Campus Universitário - Trindade 88036-800 - Florianópolis - Santa Catarina Telefone: (48) 3721-4562 ou 48 99121-1327 aos cuidados de Renata, Fernando ou Adriane.

5.2. O transporte e o descarregamento dos materiais correrão exclusivamente por conta e risco da contratada, devendo o material estar devidamente acondicionado em embalagens que garantam a integridade física e a limpeza dos impressos.

5.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, salvo ajuste prévio entre as partes.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente à quantidade de itens efetivamente entregues, submetidos à conferência técnica e aceitos pela coordenação do projeto.

6.2. A entrega dos materiais será registrada no ato do recebimento físico, mediante comprovante de entrega, canhoto ou documento equivalente, sem prejuízo da posterior conferência técnica dos itens pela coordenação do projeto.

6.3. A conferência técnica refere-se à qualidade da impressão e as quantidades entregues e será realizada pela coordenação do projeto em até 20 dias úteis, contados da entrega, ocasião em que será emitido o aceite para fins de pagamento.

6.4. O pagamento ficará condicionado ao aceite da coordenação do projeto, à apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e à regularidade da documentação exigida.

6.5. O prazo de pagamento somente terá início após o aceite técnico da coordenação do projeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal.

**Tabela 1**

3.1 Item Bulas	<b>(seis modelos</b> (TR, CVR, CVC, CT NG-R, CT NG-C, CD4) - tamanho 21cm x 29,7cm (A4), 4x4 cores cmyk, Off set 75g, 3 dobras cruzadas, Corte reto, impressão frente e verso.	total 70.000 unidades
3.2 Item formulário de resultados	<b>sete modelos</b> (TR, CVR, CVC, CT NG-R, CT NG-C, CD4R, CD4C) tamanho 21 cm x 29,7cm (A4), 4x4	total 70.000

		cores cmyk, Off set 75g, 4 dobras cruzadas, Corte reto, impressão frente e verso	unidades
3.3	Item	<b>dois modelos</b> (CD4R, CD4C - tamanho 21 cm x 29,7cm (A4), 4x4 cores cmyk, Off set 75g 4 dobras cruzadas, Corte reto, impressão frente e verso.	total 2.000 unidades
3.4	Item	um modelo: tamanho 6 cm x 10 cm, 4x4 cores cmyk, Off set 75g sem dobras, Corte reto, impressão apenas frente.	total 30.000 unidades